



EDITAL Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCESSO Nº 4431/2021/FMS

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 011/2021 de 04 de Janeiro de 2021, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, neste município.

Data: 02/09/2021 - às 09h00min horas.

A Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço, por item", visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 02 ambulâncias visando atender asa necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse, para atendimento, conforme proposta de fundo a fundo com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Proposta nº 202100010009270, Conforme especificações e quantidades estabelecida no Anexo I, que será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – Goiás, iniciando-se no dia 02 de Setembro de 2021, às 09:00 h (nove horas) e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Posse à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08:00h às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações no endereço supra citado.

I. DO OBJETO

1.1. - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por Item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 02 ambulâncias visando atender asa necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Posse, Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo., conforme do Anexo I do (Termo de Referência).

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação

integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira, mediante apresentação do original.

2.5. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes

credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. - É vedada a participação de empresas:

2.6.1. - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de

credores, em dissolução ou em liquidação;

- 2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93:
- 2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.
- 2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Posse, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.8. Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:



- 2.8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente para adesão aos benefícios, a declaração constante do Anexo IV deste Edital, junto ao credenciamento.
- 2.8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.
- 2.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.
- 2.8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
- 3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. Todos os Licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento II e a Declaração Anexo III (em caso de pessoa jurídica) e Anexo IV, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- 3.3. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos do ITEM 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes



ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

- 3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.
- 3.5 Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação), sendo junto ao credenciamento;

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. - As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA PESSOA FISICA/ JURIDICA ENVELOPE Nº. 01 MUNICÍPIO DE POSSE PREGÃO Nº. 00_/2021 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PESSOA FISICA/ JURIDICA ENVELOPE Nº. 02 MUNICÍPIO DE POSSE PREGÃO Nº.00_/2021 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta de Preços" constará(ão) a carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:
- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o ITEM será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- 5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 5.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 5.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
 - 5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretarias e órgãos através de requisição emitida pelo Departamento de Compras.
- 5.4 Erros e omissões na formalização da proposta, incluso ausência de dados formais, poderão ser sanados, através de diligência na fase de análise das propostas de preços, para aceitação das propostas.
 - 5.4.1 A não aceitação do(s) produtos(s) ofertados, por não atenderem ao edital e seu termo de referência, no que tange a descrição técnica do mesmo, não poderá ser sanada por substituição do mesmo, sendo imputada a não aceitação da proposta.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **Anexo V**:
- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de



sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade onde a empresa licitante tem a sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade onde a licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- j) Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou seja, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica:

k) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo VI.
- b) Termo de Responsabilidade, modelo do Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do Anexo VIII.
- d) Declaração de não Impedimento, modelo do Anexo IX.





- 6.2. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.
- 8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- 8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
 - 8.4. Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.
- 8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por Item.
- 8.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por Item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por



cento), relativamente à de menor preço por Item, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

- 8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por Item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do ITEM8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.



- 8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 8.18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 8.18.1.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 8.18.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentação de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
- 8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciandose com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer



imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito Municipal de Posse, por intermédio do pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

- 9.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por ITEM.
- 10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Posse na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Padre Trajano n.55, Posse GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. – A contratada deverá entregar o objeto na maneira descrita no termo de referência da presente contratação, sendo que no ato da entrega será feita o recebimento parcial e o total após a análise do mesmo.

XII. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão 30 dias após a prestação de serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada pela Gestão do presente contrato.
- 12.3. A nota referente a prestação de serviços, terá um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o ano de 2021.



XIV. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de Prestação de Serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d) Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais Licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos serviços de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. A Administração poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- d) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;



- 16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural das ações da Prefeitura Municipal de Posse;
- 16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto e outros dentro no prazo estipulado pela Secretaria, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2. Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Posse.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu

d.



envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- 17.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
- 17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
- 17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx62) 3481-1370/1380, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.
- 17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Posse Goiás, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Posse, aos 19 de Agosto de 2021.

Giovanna Nunes da Silva Chiogna



ANEXO I

1. Objeto

O presente termo tem por objeto a aquisição de 02 ambulância para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Posse Go.

2. Justificativa

2.1. A aquisição das ambulâncias é necessária para o atendimento a pacientes da unidade Hospitalar de Posse visando a melhora significativa na qualidade e agilidade nos serviços prestados na unidade. A aquisição irá melhorar as condições de saúde da população residente, assim como condicionando a equipe de pronto atendimento em casos de remoção imediata, e transporte dos pacientes.

3. Do fornecimento

- 3.1. Local: Conforme indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a solicitação do departamento responsável.
- 3.2. Prazo: O veiculo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da ordem de fornecimento.
- 3.3. Forma de Entrega: O veiculo devera ser entregue de forma provisória, conforme Ordem de Fornecimento e especificações constantes neste documento e após comprovação da qualidade, de forma definitiva para fins de pagamento.
 - 3.4. Validade dos Produtos: Indeterminado.
- 3.5. Solicitações: O item será solicitado através de devida ordem de fornecimento, expedida e entregue pelo órgão competente.
- 3.6. Garantia: A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, obedecendo estritamente às condições das especificações do produto.

4. Estimativa de Custos

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	Und	02	Veículo tipo pick-up transformado em ambulância simples remoção tipo A; ano de fabricação 2021; 1.4 flex 2P, ar condicionado e travas.	R\$ 119.320,00	R\$ 238.640,00
TOTAL			R\$ 238	3.640,00	

5. Condições de Habilitação

68



- 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.1.1. Contrato social e suas alterações.
- 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 5.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF
- 5.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Dotação orçamentária:

Bloco de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 114 - SUS

7. Gestão e Fiscalização

A gestão contratual será exercida por Geovana Alves de Melo e a sua fiscalização pela Claudia Alves Macedo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no ato da entrega, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

8. Pagamento

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



- a) Certidão de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
 - d) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2. A CONTRATANTE se compromete em realizar o pagamento das Notas Fiscais, devidamente atestadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

9. Obrigações mínimas do CONTRATADO

- 9.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da aquisição e/ou realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos:
- 9.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

Obrigações mínimas da CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado.
- 10.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 10.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

11. Sansões administrativas



- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - · Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada do item em assinar o Contrato;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 11.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.5. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
 - a) greves;
 - b) epidemias;
 - c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - g) escassez e falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.



12. Outras Informações pertinentes

A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Posse, GO.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas acima.



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

	icipal de Posse jano n.55, Centr	o, Posse	- Goiás			
PREGÃO Nº.0	/2021					
Assunto: Crede	enciamento					
Na		inscrita	responsável no CNPJ sob	o nº.		
nos representa de preço, reco	o Senhor ar na licitação er rrer, renunciar a ome da represen	m referêr i recurso	icia, com podere	es para	formular of	ofertas, lances
Carimbo, nome	e e assinatura do	o respons	sável legal.			

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

"DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

		ocial), ins médio de seu represe	
Sr(a)		, portador da cartei	ira de identidade
1°	e CPF n°	, DECLA	ARA, para fins do
Pregão Presencial nº _ penas da lei, ser permos da legislação viç	mentar nº 123/2006 alte/, sob as sar (Microempre gente, não possuindo ne omplementar nº 123/200	nções administrativa o esa ou empresa de pe enhum dos impediment	cabíveis e sob as queno porte) nos
	(Assina	tura do representante	de 2021
	(/1001114	tara ao roprocontanto	9/

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor por item da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

• ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa/ Pessoa Física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida, nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº, objeto do Processo nº, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Município,//
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO V Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

AO

do Município de Posse

Assunto: Edital - PREGÃO nº00_/20__.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade PREGÃO nº 00_/20__, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a executar, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. ao item 6.1 declaramos que a e	empresa	-	ituição Federal, e ainda , CNPJ nº zoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre a trabalho, salvo na condição de aprer	menores	de 16 (dezesse	eis) anos em qualque
L	_ocal,	_de	de
_		Assinatura e Carir (representante lec	



ANEXO VII MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Á
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° 020/2021
ABERTURA: __/__/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

necessidades	(nome da empresa), vem através deste Termo de de, garantir Aquisição de 02 ambulâncias visando atender asa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse e delecidas no presente Edital.
	Por ser verdade, firmamos a presente.
	Atenciosamente,
	, emde
	Assinatura do Rep. Legal da empresa



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Á Comissão Permanente de Licitação PREGÃO N° 00_/2021 ABERTURA: __/_/2021 Objeto: Aquisição de 02 ambulâncias visando atender asa necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse. Empresa...., CNPJ nº...., situada na Rua, nº....., na cidade de Estado de representado por seu(sua) titular Sr.(a)..... (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais. _____, ____de _____. Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

Á
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO N° 00_/2021
ABERTURA: __/__/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Objeto: Aquisição de 02 ambulâncias visando atender asa necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

	de	de
Assinatura do Representa	ante Legal da I	Empresa





ANEXO X MINUTA DE CONTRATO Nº. /20 PREGÃO N.º /20

CONTRATO	REFERENTE À AQUISICAO	DE
	, na forma que segue:	

, na forma que segue:
DAS PARTES
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE POSSE — GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à, Posse, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo, Municipal, senhor (a), brasileiro (a),, portador (a) do CPF nº, residente e domiciliado
(a) nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE para efeito deste CONTRATO.
CONTRATADA:, pessoa jurídica, CNPJ nº, representada pelo (a), residente e domiciliado (a), residente e domiciliado (a)
estado civil, residente e domiciliado (a)doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº/20 datado de//20, regido pela Le Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em dede 20, que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Aquisição, conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_ serem pagos mediante a emissão de faturas.
- 2.2 Os pagamentos serão realizados no prazo de ate 10 (dez) dias mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:
- Veiculo e respectivo quantitativo fornecido; a.
- Preço unitário e total do equipamento fornecido; b.
- Preço total global liquido. C.
- 2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.





2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- 4.1 A entrega do equipamento deverá ser feita em no máximo __ (___) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.
 - 4.2 O Veiculo será recebido da seguinte forma:
- 4.3 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 4.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, Transporte, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO A VIGÊNCIA

- 5.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____de ____ de ____.
 - 5.2 A data base do contrato é o dia de de 201 .

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 A despesa com a presente licitação correra a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: _______.
- 6.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos ______.

CLÀUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÀUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as clausulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir o equipamento entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de equipamento, quando for o caso.
- f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
 - 8.2 A contratante obriga-se:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - b) Rejeitar, no todo o em parte, o equipamento em desacordo com o contrário;
 - c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
 - d) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.2 O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.3 A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- a. Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b. Multa na forma prevista no item 9.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;



e. A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÀUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
- a: Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.
 - 10.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.
 - 10.3 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

2

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de ____, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

		Posse,	de	de 201
	Cont	ratante		
-	Conf	tratada		
Testemunhas:				
1	CPF			
= 1	CPF			



ANEXO XI PREGÃO N.º 0__/2021 MODELO DE PROPOSTA

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 0/2021							
	Endere	ço:						
	OBJET	0:						
ITEM	UNI.	QUANTI.	DESC	RIÇÃO	VAL	OR UNITÁRIO	VALOR TOTA	L
01								
				anna garakalanya arros		Valor total		
ğ	VALIDA	DE DA PROF	POSTA:				_	
	PRAZO	DE ENTREG	6A:				unun	
C	Carimbo	do CNPJ/CPI	=:	preços e coi	ndições aci m	é da nossa rema descritas //		os